



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO N.º 095/99

Dispõe sobre a liberação da "cláusula de reversão" do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 709/99, por **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ ROBUSTO LTDA.**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.261 de 27 de setembro de 1988, que autorizou a doação de imóvel à requerente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.158, de 16 de novembro de 1998, que autoriza a liberação da cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município, mediante as condições ali estabelecidas;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de fl. 27, emitido em 01 de julho de 1999, pela Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, constituída pelo Decreto n.º 096/97, de 11 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata de fls. 34/35, da Reunião da Comissão Especial, realizada em 09 de julho de 1999, a qual foi constituída pelo Decreto n.º 143/98, de 14 de dezembro de 1998, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Lei n.º 2.158/98;

CONSIDERANDO o recolhimento efetuado pela donatária, através da Guia de Arrecadação Municipal, em data de 11 de outubro de 1999, na percentagem estabelecida pela Lei n.º 2.158/98, sobre a avaliação já mencionada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão gravada sobre o imóvel constituído pelo Lote n.º 15, da quadra n.º 04, do Parque Industrial (da cidade de Umuarama, com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), cuja doação à "**TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ ROBUSTO LTDA.**", foi autorizada pela Lei n.º 1.261 de 27 de setembro de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO N.º 095/99

Fl.02.

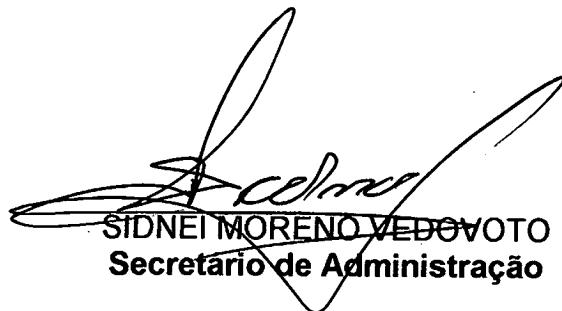
Art. 2º. Fica a donatária autorizada a proceder a devida averbação da presente liberação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 25 de Outubro de 1999.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



CARLOS ALBERTO PIMENTEL GONÇALVES
Secretário de Indústria e Comércio

2007
2008
2009

1- jornal

Faint, illegible text, possibly a header or address block.

Faint, illegible text, possibly a signature or a short paragraph.

Faint, illegible text, possibly a signature or a short paragraph.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 18/11/99
DE N.º 430
UMUARAMA, 18/11/99
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO